



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2023

Data: 31/03/2023

SÚMULA: Altera Lei Complementar nº 47, de 6 de janeiro de 2020 que “Autoriza o Executivo realizar outorga de uso do imóvel que especifica” e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 47, de 6 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único - As concessões que incluam entidades sem fins lucrativos que prestem serviços de assistência social, excetuam-se da restrição final deste artigo;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei, tendo por objetivo emendar a Lei Complementar nº 47/2020 que autoriza o Executivo realizar outorga de uso do imóvel do antigo cadeia, de propriedade do Município, e dar outras providências.

Considerando o **alto custo para reforma de adequação à acessibilidade** no Imóvel, que impossibilita sua utilização pelos Departamentos e Secretarias da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 10.098/00, Decreto nº 5.296/04 e Lei Complementar Municipal nº 92/08;

Considerando todos os esforços da gestão Municipal na promoção do esporte, cultura, recreativa e social, visando a **boa qualidade de vida e a dignidade da pessoa humana** a todos os munícipes;

Considerando os **efeitos socioeconômicos causados pela Pandemia do COVID-19** que causou desemprego e, principalmente, a **desvalorização do poder aquisitivo de toda a população** procopense, inclusive aumentando o número de referenciados no CRAS e CREAS;

Considerando que a **cessão de uso pode viabilizar benefícios no imóvel**, como reformas e adaptações, **sem que haja comprometimento do erário público municipal**.

Dessa forma, para melhor atender o interesse da população e como trata-se de projeto com objetivo benéfico aos munícipes, esperamos contar com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito